



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 155, de 22 de outubro de 2020.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 1389640),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 32/2020** (Processo nº 23067.019316/2020-58), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 47/2020, firmado com a Fundação de Apoio a Cultura, a Pesquisa, e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE, cujo objeto é a contratação da Fundação CETREDE com a finalidade de dar apoio ao projeto "PANC das mulheres: capacitação de mulheres carentes para a elaboração de produtos alimentícios, visando o aproveitamento integral dos alimentos e a utilização de plantas alimentícias não convencionais e nativas da região Nordeste" em decorrência da Emenda Parlamentar nº 37100023.

Equipe de Fiscalização:

Coordenador do Projeto: Andréa Cardoso de Aquino, SIAPE nº 2980196, Lotação: DEAL/CCA/Pici/UFC;

Vice-Coodenador do Projeto: Ana Paula Colares de Andrade, 1174322, DEAL/CCA/Pici/UFC;

Gestor do Contrato Titular: Juliane Döering Gasparin Carvalho, SIAPE nº 2612612, Lotação: DEAL/CCA/Pici/UFC.

Gestor do Contrato Substituto: Eveline de Alencar Costa, SIAPE: 2482037, Lotação: ICA/Pici/UFC

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 23/10/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1614702** e o código CRC **572C60D4**.

Referência: Processo nº 23067.019316/2020-58

SEI nº 1614702